

EDITAL			
Pregão Eletrônico nº 02/2019		Data de abertura: 31/07/2019 às 09:30 h no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br	
Processo: 50840.000187/2019-46	SRP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Exclusiva ME/EPP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Reserva de quota ME/EPP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tradução de textos técnicos não juramentados, do idioma português para o idioma inglês e/ou para o idioma espanhol, visando atender as necessidades da Empresa de Planejamento e Logística S.A - EPL.		Decreto 7.174? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Margem de preferência? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Valor total estimado R\$ 91.200,00 (noventa e um mil e duzentos reais).		Vistoria? <input type="checkbox"/> Obrigatória <input type="checkbox"/> Facultativa <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	Amostra/Demonstração/Prova de Conceito? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Prazo para envio da proposta/documentação: Até 02 (duas) horas após a convocação realizada pelo Pregoeiro.		Prazo para envio de Impugnações: Até 29/07/2019 para o endereço licitacao@epl.gov.br	
Prazo para envio de Pedidos de esclarecimentos Até 26/07/2019 para o endereço licitacao@epl.gov.br		Prazo para envio de Impugnações: Até 29/07/2019 para o endereço licitacao@epl.gov.br	
Documentação de habilitação (Veja item: DA HABILITAÇÃO)			
Requisitos básicos 1. Sicafe ou documentos equivalentes 2. Certidão CNJ 3. Certidão Portal Transparência 4. Cadastro de Inidôneos e de Inabilitados do TCU. 5. Certidão de falência e concordata.		Requisitos específicos 1 - A licitante deverá apresentar atestado(s) de Capacidade Técnica devidamente expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde demonstre que a empresa executou serviços compatíveis de tradução de textos.	
Grupo 1			
Adjudicação – Menor Preço do grupo: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tradução de textos técnicos não juramentados, do idioma português para o idioma inglês e/ou para o idioma espanhol, visando atender as necessidades da Empresa de Planejamento e Logística S.A - EPL.			
Local de execução dos serviços: Os serviços deverão ser apresentados à Gerência de Relações Institucionais - ASRIC, localizada no Edifício Parque Cidade Corporate - Torre C, SCS Quadra 9, Lote C, 7º e 8º andares, Brasília/DF, CEP 70.308-200, conforme item 4 do Termo de Referência.			
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da EPL pelo endereço www.comprasgovernamentais.gov.br , selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “395001” . O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasgovernamentais e também no endereço www.epl.gov.br , opção Licitações .			

REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS

Grupo	Item	Quantidade	Descrição	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
01	01	4.000	Português x Inglês x Português Regime normal	18,00	72.000,00
	02	400	Espanhol x Português x Espanhol Regime normal	18,00	7.200,00
	03	570	Português x Inglês x Português Regime de urgência	20,00	11.400,00
	04	30	Espanhol x Português x Espanhol Regime de urgência	20,00	600,00
Valor Total R\$					91.200,00

Total Estimado R\$: 91.200,00 (noventa e um mil e duzentos reais).



Empresa de Planejamento e Logística

**DIRETORIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019

A Empresa de Planejamento e Logística S.A., por intermédio da Gerência de Licitações e Contratos, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, na Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações; no Decreto nº 8.538/2015; na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016**, no Regulamento de Licitações e de Gestão e Fiscalização de Contratos da EPL, disponível no endereço eletrônico <https://www.epl.gov.br/regulamentos-internos>, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, pelo **critério de julgamento menor preço do grupo**, pelo **regime de execução empreitada por preço unitário**, a ser realizada em sessão pública, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, e conduzida por profissional da EPL, na função de Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 272, de 16 de outubro de 2018, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e nos Anexos que o integram.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 31 de julho de 2019.

HORÁRIO: 09:30 h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 395001

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço do Grupo

– DO OBJETO

1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tradução de textos técnicos não juramentados, do idioma português para o idioma inglês e/ou para o idioma espanhol, visando atender as necessidades da Empresa de Planejamento e Logística S.A - EPL.

1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e as especificações constantes deste Edital, **prevalecerão as últimas**.

– DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. A despesa com a execução total do objeto desta licitação está estimada em R\$ **91.200,00** (noventa e um mil e duzentos reais), para o período de 12 meses, conforme o orçamento estimativo constante do preâmbulo do Edital.

2.1 As despesas decorrentes desta contratação, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária – Programa de trabalho 26.121.2126.2000.0001- Administração da Unidade, Natureza de Despesa 3390.

– DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade relacionada ao seu objeto, que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e, que estejam previamente credenciados perante o sistema eletrônico provido pelo Ministério da Economia, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Ministério da Economia, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2. O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a EPL responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

3.3.1. Serão estendidas as cooperativas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.4 Não poderão participar deste **Pregão**:

3.4.1 empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a EPL, durante o prazo da sanção aplicada;

3.4.2 empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.4.3 empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

3.4.4 empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

3.4.5 empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do disposto no artigo 12, da Lei 8.429/92;

3.4.6 empresa que se enquadre nas vedações previstas no art. 38, da Lei nº 13.303/2016;

3.4.7 sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.4.8 empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;

- 3.4.9** empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- 3.4.9.1** será admitida a participação de empresa que tenha um plano de recuperação judicial ou extrajudicial, aprovado ou homologado judicialmente, cabendo à comissão, em diligência apurar tal condição.
- 3.5** sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.6** empresa que tenha vínculo com empregado/servidor desta Empresa, de qualquer entidade a ele vinculada ou ainda que nestes tenha exercício e/ou lotação, bem como de empresa que tenha como sócio administrador ou representante legal qualquer servidor público.
- 3.7** empresa que seja familiar de colaborador da EPL, não podendo prestar serviços no órgão ou entidade em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança.

- DA PROPOSTA

- 4** A **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 4.1** A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total da proposta ofertada para os itens que compõe a contratação, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, taxas, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.1.1** A **licitante** deverá declarar em campo próprio do Sistema, a descrição detalhada do objeto ofertado.
- 4.2** A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 4.3** A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 4.4** A **licitante** enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 4.5** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.
- 4.6** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 4.6.1** Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 4.6.2** Até a abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.6.3 O **Pregoeiro** deverá suspender a sessão pública do **Pregão** quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 22, § 2º, do Decreto n.º 5.450/2005, irá perdurar por mais de um dia.

4.6.3.1 Após a suspensão da sessão pública, o **Pregoeiro** enviará, via *chat*, mensagens às **licitantes** informando a data e horário previstos para o início da oferta de lances.

4.7 As **propostas** deverão ter **validade mínima de 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

4.7.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

– DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5 A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.1 Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.2 Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

– DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6 O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

6.1 Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

– DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7 Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.1 A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.2 Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.3 Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

7.4 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.5 Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.6 Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7 No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.8 O encerramento da etapa de lances será decidido pelo **Pregoeiro**, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

7.9 Decorrido o prazo fixado pelo **Pregoeiro**, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

7.10 Na fase competitiva do pregão, em sua forma eletrônica, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos.

7.11 Os lances enviados em desacordo com o item 24 serão descartados automaticamente pelo sistema.

– DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8 O critério de julgamento adotado será o de **menor preço do grupo**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.1 Ocorrendo à participação de licitante que detenha a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e não sendo a proposta válida classificada em primeiro lugar de empresa desse porte, serão adotados os seguintes procedimentos:

- a) Será assegurada, como **critério de desempate, preferência de contratação** para as microempresas ou empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- b) Para efeito do disposto na alínea acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - I. as microempresas ou empresas de pequeno porte, mais bem classificadas, serão convocadas para apresentar novas propostas, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
 - II. as microempresas ou empresas de pequeno porte, mais bem classificadas, poderão apresentar propostas de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que poderá ser adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - III. não ocorrendo à adjudicação em favor das microempresas ou empresas de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - IV. no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem enquadradas no item 8.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor

oferta; e

- V. o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas.

8.2 Para o exercício do direito de preferência, os licitantes interessados neste certame deverão apresentar, no momento da apresentação da proposta, declaração, sob as penas da lei, de que atendem aos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso.

8.3 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública e aplicação do direito de preferência, se for o caso, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital e seus anexos.

8.4 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.5 Encerrada a etapa de lances e aplicação do direito de preferência, se for o caso, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e sua exequibilidade, e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições deste Edital e seus anexos.

– DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9 A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida de acordo com o Modelo de Proposta - **Anexo II do Edital**, em arquivo único, **no prazo de 02 (duas) horas**, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro**, por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema ComprasGovernamentais.

9.1 Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasGovernamentais deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação do pregoeiro.

9.1.1 Os originais ou cópias autenticadas, deverão ser encaminhados ao Protocolo da EPL, situado SCS Quadra 9, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, 8º andar, Asa Sul, CEP: 70308-200, Brasília-DF;

9.1.2 As cópias encaminhadas via correspondência, sem os originais para a verificação da comissão, deverão ser autenticadas;

9.1.3 A licitante deverá apresentar proposta de preços, segundo o modelo do **ANEXO II** do Edital;

9.1.4 A licitante é responsável por todos os encargos e tributos inerentes a sua proposta de preço, devendo realizar os recolhimentos conforme a legislação vigente;

9.1.5 A licitante deverá arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a EPL.

9.2 A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.3 O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, respeitando a ordem de classificação do certame.

9.3.1 O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da EPL ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.3.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.3.3 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

9.3.4 Não serão aceitas propostas com valores superiores ao valor unitário e total estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

9.3.4.1 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

9.3.4.2 O não atendimento à solicitação do **Pregoeiro** no prazo fixado, ou a recusa em fazê-lo, implica a desclassificação da proposta.

9.4 O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor total. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo **Pregoeiro**.

9.5 Poderão ser desclassificadas as propostas que:

9.5.1 contenham vícios ou ilegalidades;

9.5.2 não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

9.5.3 apresentarem preços finais superiores aos valores unitários e totais referentes a cada item da contratação, estabelecido pela EPL;

9.5.4 apresentarem preços manifestamente inexequíveis; e

9.5.5 não vierem a comprovar sua exequibilidade.

9.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

9.7 A qualquer tempo, procedimento de diligência destinado a esclarecer ou a complementar a instrução do processo poderá ser instaurado por iniciativa do **Pregoeiro**, a quem caberá descrever a forma pela qual serão realizadas as diligências.

– DOS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

10 Os critérios de aceitação da execução do objeto da contratação ficará a cargo da Gerência de Relações Institucionais - ASRIC, segundo os procedimentos previstos no **Item 4.1.2** do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

– DA HABILITAÇÃO

11 A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital e seus anexos.

11.1 As **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

11.2 Realizada a habilitação parcial no Sicaf, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas no item 3.4– Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:

11.2.1 Sicaf, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda o art. 44, da Lei nº 13.303/2016;

11.2.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

11.2.3 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

11.2.4 Cadastro de Inidôneos e de Inabilitados do TCU.

11.2.5 Habilitação jurídica: No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

11.2.5.1. O documento acima deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3 As consultas previstas no item anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária **licitante** e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

11.4 Para fins de **qualificação econômico-financeira**, deverão ser apresentados:

11.4.1 comprovação de patrimônio líquido ou capital social de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo Sicaf, for igual ou inferior a 1;

11.4.2. certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, sendo que, no caso de praças com mais de um cartório distribuidor deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

11.4.2.1. a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de **90 (noventa) dias**, contados da data de sua emissão.

11.4.2.2. será admitida a participação de empresa que tenha um plano de recuperação judicial ou extrajudicial, aprovado ou homologado judicialmente, cabendo à comissão, em diligência apurar tal condição.

11.5 Os Para fins de **Qualificação Técnica**, deverão ser apresentados:

11.5.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica devidamente expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde demonstre que a empresa executou serviços compatíveis de tradução de textos.

11.5.2 O atestado de capacidade técnica deverá se referir a fornecimentos efetuados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária da licitante.

11.5.3 A EPL se reserva o direito de diligenciar os atestados e documentos apresentados pelas licitantes.

11.6 Os documentos que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada no Item 9, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasGovernamentais, no mesmo prazo estipulado na mencionada condição.

11.7 Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasGovernamentais deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, após a solicitação do pregoeiro.

11.7.1 Os documentos citados no item acima, deverão ser encaminhados ao Protocolo da EPL, situado SCS, Quadra 9, Lote C, Torre C, Edifício Parque Cidade Corporate, 8º andar, Asa Sul, CEP: 70308-200, Brasília-DF, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação de envio.

11.8 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

11.8.1 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

11.8.2. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.8.3. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.8.3.1 O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

11.8.3.2 A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da EPL, quando requerida pela **licitante**, mediante apresentação de justificativa.

11.9 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.

11.10 Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar, conforme item 10.5 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017:

11.10.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

11.10.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

11.10.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

11.10.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

11.10.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

11.10.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

11.10.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11.11 Se a proposta não for aceitável, ou se a **licitante** não atender às exigências da habilitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

11.12 A critério da EPL poderá ocorrer diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

11.13 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **licitante** será declarada vencedora.

– DO RECURSO

12. Declarada à vencedora, o **Pregoeiro** abrirá prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

12.1 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

12.2 O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.3 A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de até 3 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.4 Fica franqueado aos interessados, à vista dos autos do processo 50840.000187/2019-46.

12.5 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.

12.6 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

– DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13 O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

13.1 A homologação deste **Pregão** compete à autoridade competente da EPL.

13.2 O objeto deste **Pregão** será adjudicado à **licitante vencedora**.

– DA GARANTIA CONTRATUAL

14 A contratada deverá prestar garantia de execução contratual, nos termos do artigo 70 da Lei nº 13.303/2016, no montante de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em até 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato.

– DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15 Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, a **licitante vencedora** será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.1 Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela **licitante vencedora** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

15.2 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela EPL.

15.3 Por ocasião da assinatura do contrato verificar-se-á por meio do Sicafe e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

15.4 Quando a **licitante** convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a EPL poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório.

15.5 Da manutenção das condições de habilitação e assinatura do Contrato:

15.5.1 Para assinar o CONTRATO o adjudicatário deverá comprovar a regularidade da habilitação junto ao SICAF, além de apresentar os documentos elencados abaixo. Os documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada em Cartório competente (quando enviados via correspondência), ou publicação em órgão da Imprensa Oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais.

- a) Contrato Social atualizado, ou documento equivalente, devidamente registrado no órgão competente;
- b) Dados do responsável legal (nome, cargo, nº do RG e nº do CPF/MF), de quem assinará o instrumento contratual a ser firmado. No caso de indicação de procuradores, deverá ser acompanhada de mandato/procuração pública ou registrada na Junta Comercial, conferindo ao outorgado poderes expressos para assinatura do Contrato, acompanhado de cópia do RG e CPF;
- c) Indicação (com qualificação completa), de preposto que tenha delegação de poderes para soluções de eventuais ocorrências/anomalias, ocorridas durante a vigência do presente contrato;
- d) Indicação de contato para assuntos relativos ao contrato em elaboração, com nome completo, endereço eletrônico e telefone.
- e) A declaração de Anticorrupção (Lei Federal nº 12.846/13 e Decreto nº 8.420/15), conforme modelo Anexo III do edital; e
- f) A declaração de compromisso e cumprimento à Lei Federal nº 12.846/13, ao Código de Ética da EPL e às normas correlatas, conforme modelo Anexo IV deste Edital.

DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

16 Não alocar para a prestação dos serviços que constituem objeto do presente certame, nas dependências do órgão CONTRATANTE, familiar de agente público que neste exerça cargo em comissão ou função de confiança.

16.1 É considerado familiar, nos termos do art. 2º, III, do Decreto 7.203/2010, o cônjuge, companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, a contratada que:

17.1 cometer fraude fiscal;

17.2 apresentar documento falso;

- 17.3 fizer declaração falsa;
- 17.4 comportar-se de modo inidôneo;
- 17.5 não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 17.6 deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 17.7 não mantiver a proposta.

– DO PAGAMENTO

18 O pagamento será efetuado pela Empresa de Planejamento e Logística S/A - EPL em **até 30 (trinta) dias**, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o ateste pelo profissional designado pela EPL, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.

18.1 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

18.2 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

18.3 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Empresa de Planejamento e Logística S/A – EPL.

18.4 Fica desde já estabelecido que o profissional designado pela EPL para fiscalização da execução do contrato, terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da Nota Fiscal/Fatura, para efetuar o ateste da execução do objeto.

18.5 A EPL fica autorizada a deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada, nos termos da contratação.

18.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de cinco (5) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

18.7 Nos casos eventuais de atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido será acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data prevista para o recebimento até a data do efetivo pagamento, calculados *pro rata tempore* mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

VP = Valor da parcela a ser paga.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

I = índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$\frac{I = (TX)}{365} \quad \frac{I = (6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

- DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19 Qualquer pessoa poderá **impugnar** os termos do presente Edital até 2 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública.

19.1 A impugnação deverá ser encaminhada à GELIC da EPL, pelo *email* licitacao@epl.gov.br, devendo ser informado, no campo “assunto”, a modalidade e o número da licitação (Pregão Eletrônico nº 02/2019) - EPL).

19.2 Caberá ao Pregoeiro julgar a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser auxiliados pelo setor técnico competente.

19.3 A decisão de julgamento de impugnação será divulgada nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.epl.gov.br, para ciência de todos os interessados.

19.4 Acolhida à impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.5 Os **pedidos de esclarecimentos** devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico: licitacao@epl.gov.br.

19.6 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

- DISPOSIÇÕES FINAIS

20 Cabe à autoridade competente da EPL anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado, conforme os ditames legais.

20.1 A anulação do **Pregão** induz à do instrumento contratual.

20.2 As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

20.3 A **EPL** reserva-se o direito de alterar os termos deste Edital. A alteração que afetar a formulação das propostas implicará a reabertura do prazo para a apresentação das mesmas.

20.4 É facultado ao **Pregoeiro** ou a autoridade competente, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.5 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

20.5.1 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

20.6 As especificações e forma de prestação dos serviços objeto da presente contratação encontram-se descritas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

20.7 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas visando à ampliação da disputa entre os Licitantes, à obtenção da proposta mais vantajosa, desde que não comprometam os interesses da **EPL**, bem como à finalidade e à segurança da contratação.

20.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos observar-se-á o seguinte:

a) excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

b) os prazos somente serão iniciados e vencidos em dias de expedientes na **EPL**.

20.9 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, **prevalecerão às últimas**.

– DO FORO

21 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

– DOS ANEXOS

22 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

22.1 Anexo I – Termo de Referência e seus anexos;

22.2 Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

22.3 Anexo III – Modelo de Declaração Anticorrupção – Lei Federal nº 12.846/2013 e Decreto nº 8.420/2015;

22.4 Anexo IV – Modelo de Declaração Anticorrupção – Lei Anticorrupção, ao código de ética da EPL e às Normas Correlatas,

22.5 Anexo V – Minuta do Contrato.

Brasília, 18 de julho de 2019.

JOSÉ REINALDO LOPES

Pregoeiro

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tradução de textos técnicos não juramentados, do idioma português para o idioma inglês e/ou para o idioma espanhol, visando atender as necessidades da Empresa de Planejamento e Logística S.A - EPL, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A Empresa de Planejamento e Logística – EPL, vinculada ao Ministério da Infraestrutura, realiza estudos e pesquisas para subsidiar a formulação, o planejamento e a implementação de ações de órgãos e entidades da Administração Pública Federal, no âmbito da política de logística e transporte.

2.2 As diretorias da empresa concentram estudos e pesquisas, com caráter técnico, voltados para o aprimoramento das atividades desenvolvidas, de forma a produzir relatórios, documentos, livros, revistas, cartilhas e outros formatos de publicações impressos e digitais. O objetivo é divulgar a produção da instituição para o acesso do público especializado e geral aos conhecimentos produzidos.

2.3 Sendo assim, a EPL solicita contratação de pessoa jurídica para prestar serviços especializados em tradução de textos técnicos não juramentados, visando o atendimento às demandas da EPL, vinculadas à sua missão institucional.

2.4 Ademais, como medida tendente a propiciar uma contratação mais vantajosa, optou-se pela proposta do agrupamento dos itens, pois são elementos de mesma característica, visando desonerar o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e de dificuldade de controle, bem como visando economia em escala, além da padronização dos documentos traduzidos.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A contratação do objeto está amparada pelo § único, do Art. 1º da Lei 10.520/2002, pois os padrões de desempenho e qualidade puderam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais do mercado.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços devem compreender a realização de tradução de textos não juramentados, a ser disponibilizados pela Gerência de Relações Institucionais e Cidadania - ASRIC da EPL, observando-se as seguintes premissas:

4.1.1 Os serviços deverão ser cobrados por laudas, entende-se por lauda padrão 160 (cento e sessenta) palavras, não incluindo os espaços na contagem dos caracteres.

- 4.1.2 Os serviços deverão ser apresentados à Gerência de Relações Institucionais - ASRIC da EPL para aprovação, de acordo com o controle de qualidade apresentado no Anexo I deste Termo de Referência.
- 4.1.3 A Gerência de Relações Institucionais - ASRIC da EPL acusará recebimento do serviço no prazo de 1 (um) dia útil de seu envio e se manifestará, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar dessa confirmação, quanto à sua aprovação ou desaprovação, de acordo com o controle de qualidade constante do Anexo I deste Termo de Referência.
- 4.1.4 Os prazos de entrega para regime normal:
- 4.1.4.1 Para até 10 (dez) laudas: máximo de 3 (três) dias úteis, após a entrega do arquivo pela EPL à contratada;
 - 4.1.4.2 Para até 20 (vinte) laudas: máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a entrega do arquivo pela EPL à contratada;
 - 4.1.4.3 Para até 50 (cinquenta) laudas: máximo de 10 (dez) dias úteis, após a entrega do arquivo pela EPL à contratada.
 - 4.1.4.4 Acima de 50 (cinquenta) laudas: máximo de 30 (trinta) dias úteis, após a entrega do arquivo pela EPL à contratada.
- 4.1.5 Os prazos de entrega para regime de urgência:
- 4.1.5.1 Para até 5 (cinco) laudas: máximo de 1 (um) dia útil, após a entrega do arquivo pela EPL à contratada.
 - 4.1.5.2 Para até 10 (dez) laudas: máximo de 2 (dois) dias úteis, após a entrega do arquivo pela EPL à contratada;
 - 4.1.5.3 Para até 30 (trinta) laudas: máximo de 5 (cinco) dias úteis após a entrega do arquivo pela EPL à contratada;
 - 4.1.5.4 Para até 50 (cinquenta) laudas: máximo de 7 (sete) dias úteis, após a entrega do arquivo pela EPL à contratada.
- 4.1.6 Os serviços deverão ser entregues conforme o seguinte padrão de lauda:
- 4.1.6.1. Entende-se por lauda padrão 160 palavras, não incluindo os espaços na contagem dos caracteres.
- 4.1.7 As solicitações de serviços serão enviadas pela Gerência de Relações Institucionais – ASRIC da EPL, por meio de correio eletrônico, endereço institucional@epl.gov.br, com a respectiva Ordem de Serviço contendo o número de laudas do texto fonte, sendo obrigatória a confirmação de recebimento, e, pelo mesmo meio de encaminhamento, serão devolvidos nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência. A falta de confirmação de recebimento desta O.S. no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do envio, implicará na renúncia tácita da prestação dos serviços. Os trabalhos serão encaminhados à contratada das 08h às 19h, em dias úteis.

4.1.7.1 Os textos originais serão enviados pela EPL em documentos do Microsoft Word, planilhas do Microsoft Excel, apresentações do Microsoft PowerPoint, ou, ainda, em PDF.

4.1.7.2 A contratada deverá devolver o texto traduzido no mesmo *FORMATO* em que foi enviado o texto original. No caso de originais em PDF, o texto traduzido deve ser devolvido no Microsoft Word.

4.1.7.3 No caso de traduções de imagens, as traduções devem ser feitas logo abaixo das imagens, em texto editável.

4.2 A demanda constante deste Termo de Referência foi estimada a partir das demandas recebidas por esta Gerência nos últimos meses, somada às previsões informadas pelas áreas da empresa.

Grupo	Item	Quantidade	Descrição	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
01	01	4.000	Português x Inglês x Português Regime normal	18,00	72.000,00
	02	400	Espanhol x Português x Espanhol Regime normal	18,00	7.200,00
	03	570	Português x Inglês x Português Regime de urgência	20,00	11.400,00
	04	30	Espanhol x Português x Espanhol Regime de urgência	20,00	600,00
				Valor Total R\$	91.200,00

4.3 A empresa contratada deverá arcar com todas as despesas direta ou indiretamente decorrentes das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a contratante.

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1 A fiscalização do objeto da presente contratação pela EPL será exercida por profissionais designados para tal finalidade, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2 A fiscalização será realizada de acordo com o Regulamento de Gestão e Fiscalização de Contratos da EPL, constante do link: <https://www.epl.gov.br/regulamentos-internos>.

5.3 A contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

6. DA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO

6.1 A avaliação será realizada após a entrega do documento traduzido e os documentos serão avaliados quanto à sua aprovação ou desaprovação, de acordo com o controle de qualidade constante do Anexo I deste Termo de Referência.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Executar o serviço conforme as condições estipuladas neste Termo de Referência.
- 7.2 Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância às recomendações de boa técnica, normas e legislação.
- 7.3 Cumprir os prazos previstos na requisição de serviços, respeitando-se as condições deste Termo de Referência.
- 7.4 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.
- 7.5 Responsabilizar-se pelo bom funcionamento do seu correio eletrônico bem como pelo recebimento e entrega dos documentos a serem traduzidos.
- 7.6 Executar os serviços no prazo correspondente ao regime de execução, regime normal ou regime de urgência.
- 7.7 Responsabilizar-se pela fidedignidade dos textos traduzidos, sem alterar o significado do texto original.
- 7.8 Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.
- 7.9 Adotar medidas de segurança adequadas, no âmbito das atividades sob seu controle, para a manutenção do sigilo relativo ao objeto contratado.
- 7.10 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da **EPL** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços.
- 7.11 Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela EPL, cujas reclamações se obriga a atender.
- 7.12 Assumir todos os custos dos serviços que tiverem de ser refeitos em virtude de omissões ou atraso de suas responsabilidades.
- 7.13 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, que incidir sobre o pessoal que executa os serviços, inclusive transporte e alimentação, caso necessário.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 8.2 Verificar minuciosamente a conformidade dos serviços executados de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência para fins de sua aceitação.
- 8.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto deste Termo de Referência.

8.4 Comunicar à contratada qualquer irregularidade e solicitar sua imediata interrupção do serviço se for o caso.

8.5 Proporcionar todas as facilidades necessárias à execução dos serviços.

8.6 Efetuar o pagamento no prazo previsto neste Termo de Referência, após a devida atestação da nota fiscal/fatura acompanhada dos documentos necessários à liquidação da despesa.

8.7 Atestar a execução do objeto por meio de profissionais especificamente designados.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 A licitante deverá apresentar atestado(s) de Capacidade Técnica devidamente expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde demonstre que a empresa executou serviços compatíveis de tradução de textos.

10. DA RESPONSABILIDADE E SEGURANÇA DOS DADOS

10.1 Todos os documentos e informações que a contratada tenha acesso e que venha a produzir serão de propriedade da Empresa de Planejamento e Logística S.A. – EPL não podendo ser utilizados, repassados, copiados ou alterados sem sua expressa autorização.

10.2 A contratada compromete-se a garantir e manter o sigilo sobre todas e quaisquer informações técnicas e institucionais a que tiver conhecimento, podendo somente divulgá-las com a prévia autorização da Empresa de Planejamento e Logística S.A. – EPL, condição na qual deverá ser observada mesmo após o término da contratação.

11. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

11.1 Sempre que possível, na prestação dos serviços, a contratada deverá observar as orientações da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, referente aos critérios de sustentabilidade ambiental.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 O critério de julgamento do certame será o menor preço do grupo.

12.2 Os serviços objeto desta contratação serão executados pelo regime de empreitada por preço unitário.

13. DAS SANÇÕES

13.1 Em caso de inexecução total ou parcial do CONTRATO, inclusive de descumprimento de exigência expressamente formulada pela CONTRATANTE ou de inobservância de qualquer obrigação legal ou contratual, bem como em caso de mora, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela a ser traduzida, até o limite de 10 (dez) dias.

b.2) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

b.3) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos, apurado de acordo com a gravidade da infração;

13.2 As penalidades indicadas no item anterior somente poderão ser aplicadas após procedimento administrativo, e desde que assegurados o contraditório e a ampla defesa, facultada a CONTRATADA a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.3 Contra a decisão de aplicação de penalidade, a CONTRATADA poderá interpor o recurso, no prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma e no prazo previsto no Regulamento de Gestão e Fiscalização dos Contratos da EPL.

13.4 A multa prevista na alínea “b” do item 13.1 acima, poderá ser aplicada concomitantemente com as penalidades constantes das alíneas “a” e “c” do mencionado item.

13.5 No caso de uso indevido de informações sigilosas observar-se-ão, no que couber, os termos da Lei nº 12.527/2011 e do Decreto nº 7.724/2012.

13.6 No caso de atos lesivos à EPL observar-se-ão os termos da Lei nº 12.846/2013.

13.7 A sanção prevista na alínea “c” do item 13.1 acima, também poderá ser aplicada às sociedades ou profissionais que:

I. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II. tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

III. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a EPL em virtude de atos ilícitos praticados.

13.8 Aplicam-se as normas de direito penal contidas nos arts. 89 a 99 da Lei nº 8.666/1993.

14. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

14.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 13.303/2016.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2019.

15.2 As despesas do exercício subsequente estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento da presente finalidade, a ser consignada pela EPL.

16. DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado pela Empresa de Planejamento e Logística S/A - EPL em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o ateste pelo profissional designado pela EPL, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.

16.2 Fica desde já estabelecido que o profissional designado pela EPL para fiscalização da execução do contrato, terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da Nota Fiscal/Fatura, para efetuar o ateste da execução do objeto.

16.3 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

16.4 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

16.5 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Empresa de Planejamento e Logística S/A - EPL.

17. DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

17.1 O valor total estimado para esta contratação é de R\$ 91.200,00 (noventa e um mil e duzentos reais).

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer ônus à EPL.

ANEXO “A” DO TERMO DE REFERÊNCIA

CONTROLE DE QUALIDADE DOS TEXTOS TRADUZIDOS/VERTIDOS

1. Cada texto traduzido receberá o conceito “satisfatório” ou “não satisfatório”.
2. Será considerado "não satisfatório" se incluir, em qualquer de suas laudas:
 - a) Quatro ou mais erros básicos; ou
 - b) Dois erros básicos e mais de cinco erros complementares; ou
 - c) Nenhum básico e oito ou mais erros complementares.
3. Será considerado "satisfatório" caso o número de erros seja inferior aos limites acima.
4. Serão considerados erros básicos:
 - a) Erro de conjugação verbal;
 - b) Erro de regência verbal;
 - c) Erro de concordância verbal;
 - d) Erro no uso de pronomes;
 - e) Uso de falsos cognatos;
 - f) Uso de palavra e/ou expressão e/ou estrutura gramatical inexistente na norma culta de acordo com a literatura especializada (e.g., dicionários, gramáticas e obras de uso de língua reconhecidas pelas instituições pertinentes, como: Real Academia Espanhola, Academia Brasileira de Letras, *Oxford English Dictionary*);
 - g) Erro de ortografia;
 - h) Falta de clareza na frase ou ambiguidade (se o sentido estiver claro no texto original, mas ambíguo na tradução ou versão, isso constituirá um erro);
 - i) Tradução excessivamente literal (palavra por palavra) ou aquela que não respeitar a estrutura gramatical;
 - j) Tradução ou versão comprovadamente retirada de alguma ferramenta de tradução da *internet* (exemplo: fragmento de texto com tradução do Google *Translator*);
 - k) Uso de palavra e/ou frase de sentido diferente da usada no texto original;
 - l) Erro de sintaxe (a ordem das palavras e outros elementos de uma frase devem respeitar as regras gramaticais da língua para a qual se está traduzindo);
 - m) Falta de tradução ou versão de parte substancial do texto original, títulos, frases;
 - n) Escolha incorreta de conjunções.
5. São considerados erros complementares:
 - a) Erro de pontuação;
 - b) Erro de combinação de palavras (erro de “collocation”);
 - c) Erro no uso de preposições ou omissão de preposição;
 - d) Erro no uso de artigos ou omissão de artigo;
 - e) Escolha de classe morfológica incorreta entre um grupo de palavras de mesma raiz (a raiz da palavra está correta, mas a classe morfológica escolhida está errada, e.g., “safe” no lugar de “safety” ou “economy” no lugar de “economic”);

- f) Erro no uso de maiúsculas e/ou minúsculas;
- g) Adição de texto e/ou palavras não claramente incluídos no original nos casos em que isso não seja necessário para transmissão da ideia original;
- h) Uso de termo inadequado no contexto, de acordo com as convenções da língua alvo.



ANEXO “B” DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO N° XX/2019

DA: EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. – EPL
PARA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REF. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX n° XX/2019
OBJETO: Tradução de textos

Nome do prestador de serviço: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF/CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx RG/Órgão Expedidor:
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Descrição dos serviços:

Determino ao prestador supra que realize a tradução de documentos, juntado ao Processo n° XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, procedente do item “XXXXXXXXXXXXXXXX” do Pregão 02/2019, que segue em anexo.

Os serviços a serem realizados são parte integrante desta OS e deverão observar todas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

A falta de confirmação de recebimento desta O.S. no prazo de 24 horas, a contar do envio, implicará na renúncia tácita da prestação dos serviços.

Brasília, ____ de _____ de 2019.

Fiscal de Contrato/Portaria

ANEXO “C” DO TERMO DE REFERÊNCIA

VALORES ESTIMADOS DOS SERVIÇOS

Grupo	Item	Quantidade	Descrição	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
01	01	4.000	Português x Inglês x Português Regime normal	18,00	72.000,00
	02	400	Espanhol x Português x Espanhol Regime normal	18,00	7.200,00
	03	570	Português x Inglês x Português Regime de urgência	20,00	11.400,00
	04	30	Espanhol x Português x Espanhol Regime de urgência	20,00	600,00
Valor Total R\$					91.200,00

Total Estimado R\$: 91.200,00 (noventa e um mil e duzentos reais).

ANEXO “D” DO TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

A EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A – EPL, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério da Infraestrutura, com sede no Edifício Parque Cidade Corporate - Torre C, SCS Quadra 9, Lote C, 7º e 8º andares, em Brasília/DF, CEP 70.308-200, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.763.423/0001-30, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada XXXXX, e a <empresa contratada>, endereço <endereço contratada>, inscrita no <CNPJ>, neste ato representada por seus respectivos procuradores abaixo assinados, na forma de seus respectivos Contratos Sociais.

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas da CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes - Salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pela CONTRATANTE.

Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômico, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiro.

Informações Sigilosas: são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

Contrato Principal: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. O TERMO informação abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de idéias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Parágrafo Primeiro – Comprometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Segundo – As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Terceiro – As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

- I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;
- II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- III – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em conformidade com o disposto neste TERMO.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL, ou, na ausência desse prazo, até o término do CONTRATO PRINCIPAL.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DA CONTRATANTE>, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

_____, _____ de _____ de 20____

De Acordo

**CONTRATANTE
CONTRATADA
TESTEMUNHAS**

ANEXO II DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(em papel personalizado da empresa)

À Empresa de Planejamento e Logística S/A - EPL

Pregão Eletrônico nº 02/2019-EPL

PROCESSO Nº 50840.000187/2019-46

Prezado Senhor,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para realização de traduções de textos não juramentados, nos termos das especificações constantes abaixo:

Grupo	Item	Especificação	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
01	01	Português x Inglês x Português Regime normal	4.000		
	02	Espanhol x Português x Espanhol Regime normal	400		
	03	Português x Inglês x Português Regime de urgência	570		
	04	Espanhol x Português x Espanhol Regime de urgência	30		
Valor Total (R\$)					
Valor total por extenso:					

Declaramos que nos preços acima propostos, estão inclusos todos os custos necessários para a execução dos serviços, objeto desta contratação, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

Esclarecemos que estamos de acordo com os prazos e especificações constantes do Termo de Referência.

O prazo de validade da proposta é de: ____ (____) dias, contados da data de apresentação da proposta de preços (Obs.: não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias).

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, nos comprometemos a retirar a assinar o Contrato, no prazo determinado no Termo de Referência, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço:

Tel./Fax:

CEP:

Cidade:

UF:

Banco:

Agência:

Nº C/C:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

Nome:

Endereço:

CEP:

Cidade:

UF:

CPF:

Cargo/Função:

RG:

Órgão Expedido:

Naturalidade:

Nacionalidade:

Local e data

Nome e assinatura do responsável legal

OBS.: OBSERVAR TODAS AS EXIGÊNCIAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO III DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO - LEI FEDERAL Nº 12.846/13 e DECRETO Nº 8.420/15

(nome da pessoa jurídica: _____), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede (endereço completo: _____), Telefone: _____, (xx) ____-____, Correio eletrônico: _____, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, por seu sócio, Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2019, **DECLARAR**, sob as penas da Lei:

(a) Estar ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto da presente licitação e futuro contrato, comprometendo-se a abster-se de praticar atividades que constituam uma violação das disposições destas regras anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários, empregados e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

(b) Não praticar atos lesivos à EPL, para os fins da legislação pertinente, que atentem contra o seu patrimônio, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos assumidos, assim definidos:

- (1) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- (2) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- (3) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- (4) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- (5) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- (6) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a EPL, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- (7) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a EPL.

(c) A empresa declara, ainda, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que a EPL terá o direito de realizar procedimento de auditoria para se certificar da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Local, ____ de _____ de 2019.
[NOME DA EMPRESA]

Nome do sócio

ANEXO IV DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E CUMPRIMENTO, À LEI FEDERAL Nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção), AO CÓDIGO DE ÉTICA DA EPL E ÀS NORMAS CORRELATAS

(nome da pessoa jurídica: _____), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede (endereço completo: _____), Telefone: (xx) ____-____, Correio eletrônico: _____, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, por seu sócio, Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2019, **DECLARAR:**

- a) Conhecer e cumprir o previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e no Decreto nº 8.420/2015, sob pena de responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra a EPL, incluindo todos os seus profissionais envolvidos na fase de contratação e execução do objeto licitado.
- b) Conhecer os princípios, os valores éticos e as normas estabelecidas pelo Código de Ética e Conduta da EPL, vigente ao tempo da contratação, comprometendo-me, neste ato, com sua observância e acatamento, sendo que todos os profissionais envolvidos na execução na fase de contratação e execução do objeto licitado, pautando seu comportamento e sua atuação na condução dos negócios, nas ações e nos relacionamentos com os interlocutores internos e externos, pelos princípios e pelos valores neles constantes, com vistas à erradicar as práticas ilegais, imorais e antiéticas.
- c) Que obteve cópia do Código de Ética e Conduta da EPL, vigente ao tempo da contratação, disponível no sítio eletrônico: <http://www.epl.gov.br/index.php/content/view/10651.html>.

Local, ____ de _____ de 2019.
[NOME DA EMPRESA]

Nome do sócio

ANEXO V DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO N° ____/____ QUE ENTRE SI
CELEBRAM A EMPRESA DE
PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A- EPL
E _____, NA FORMA ABAIXO:**

CONTRATANTE

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S/A - EPL, empresa pública federal, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 15.763.423/0001-30, com sede no SCS Quadra 9, Lote C, 7° e 8° andares – Edifício Parque Cidade Corporate – Torre C, Brasília/DF, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seus Diretores na forma de seu Regimento Interno,_____.

CONTRATADA

Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, com sede em _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representado na forma de seus atos constitutivos, em conformidade com o procedimento do _____ observado o disposto na Lei n° 13.303/2016 e no Regulamento de Gestão e Fiscalização dos Contratos da CONTRATANTE, têm, entre si, justo e contratado o que se contém nas Cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tradução de textos técnicos não juramentados, do idioma português para o idioma inglês e/ou para o idioma espanhol, conforme especificações constantes do Termo de Referência e da proposta apresentada pela CONTRATADA em ____/____/____, que integram este CONTRATO independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Além das obrigações estabelecidas no Regulamento de Gestão e Fiscalização de Contratos da CONTRATANTE e na legislação em vigência pertinente à matéria, constituem obrigações da CONTRATADA:

- I. Executar o serviço conforme as condições estipuladas neste Contrato;
- II. Executar os serviços no prazo correspondente ao regime de execução, regime normal ou regime de urgência;

- III. Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- IV. Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância às recomendações de boa técnica, normas e legislação;
- V. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela EPL, cujas reclamações se obriga a atender;
- VI. Cumprir os prazos previstos na requisição de serviços, respeitando-se as condições deste Contrato;
- VII. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;
- VIII. Responsabilizar-se pelo bom funcionamento do seu correio eletrônico bem como pelo recebimento e entrega dos documentos a serem traduzidos;
- IX. Responsabilizar-se pela fidedignidade dos textos traduzidos, sem alterar o significado do texto original;
- X. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, que incidir sobre o pessoal que executa os serviços, inclusive transporte e alimentação, caso necessário;
- XI. Assumir todos os custos dos serviços que tiverem de ser refeitos em virtude de omissões ou atraso de suas responsabilidades;
- XII. Adotar medidas de segurança adequadas, no âmbito das atividades sob seu controle, para a manutenção do sigilo relativo ao objeto contratado;
- XIII. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da **CONTRATANTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços.

3. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Além das obrigações estabelecidas no Regulamento de Gestão e Fiscalização dos Contratos da **CONTRATANTE** e na legislação em vigência, pertinente à matéria, constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- I. Designar Fiscais do Contrato, o qual caberá o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução dos serviços, bem como a liquidação da despesa e o atestado de cumprimento das obrigações assumidas.
- II. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Contrato.
- III. Verificar minuciosamente a conformidade dos serviços executados de acordo com as especificações constantes neste Contrato para fins de sua aceitação.
- IV. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto deste Contrato.
- V. Comunicar à contratada qualquer irregularidade e solicitar sua imediata interrupção do serviço se for o caso.

VI. Proporcionar todas as facilidades necessárias à execução dos serviços.

VII. Efetuar o pagamento no prazo previsto neste Contrato, após a devida atestação da nota fiscal/fatura acompanhada dos documentos necessários à liquidação da despesa.

VIII. Atestar a execução do objeto por meio de profissionais especificamente designados.

IX. Comunicar à CONTRATADA, por escrito:

- a. Quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados ao Contrato.
- b. A abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da CONTRATADA, concedendo-lhe prazo para defesa.

4. CLÁUSULA QUARTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A execução do objeto contratado respeitará às especificações constantes do Edital e seus anexos e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, respectivamente.

4.2. Os serviços objeto desta contratação serão executados pelo regime de empreitada por preço unitário.

4.3. Os serviços deverão ser cobrados por laudas, entende-se por lauda padrão 160 (cento e sessenta) palavras, não incluindo os espaços na contagem dos caracteres.

4.4. Os serviços deverão ser apresentados à CONTRATANTE para aprovação, de acordo com o controle de qualidade apresentado no Anexo I deste Contrato.

4.5. A CONTRATANTE acusará recebimento do serviço no prazo de 1 (um) dia útil de seu envio e se manifestará, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar dessa confirmação, quanto à sua aprovação ou desaprovação, de acordo com o controle de qualidade constante do Anexo I deste Contrato.

4.6. Os serviços deverão ser entregues conforme o seguinte padrão de lauda:

4.6.1. Entende-se por lauda padrão 160 palavras, não incluindo os espaços na contagem dos caracteres.

4.7. Os prazos de entrega para regime normal:

4.7.1 Para até 10 (dez) laudas: máximo de 3 (três) dias úteis, após a entrega do arquivo pela CONTRATANTE à CONTRATADA;

4.7.2 Para até 20 (vinte) laudas: máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a entrega do arquivo pela CONTRATANTE à CONTRATADA;

4.7.3 Para até 50 (cinquenta) laudas: máximo de 10 (dez) dias úteis, após a entrega do arquivo pela CONTRATANTE à CONTRATADA;

4.7.4 Acima de 50 (cinquenta) laudas: máximo de 30 (trinta) dias úteis, após a entrega do arquivo pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

4.8. Os prazos de entrega para regime de urgência:

4.8.1 Para até 5 (cinco) laudas: máximo de 1 (um) dia útil, após a entrega do arquivo pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

4.8.2 Para até 10 (dez) laudas: máximo de 2 (dois) dias úteis, após a entrega do arquivo pela CONTRATANTE à CONTRATADA;

4.8.3 Para até 30 (trinta) laudas: máximo de 5 (cinco) dias úteis após a entrega do arquivo pela CONTRATANTE à CONTRATADA;

4.8.4 Para até 50 (cinquenta) laudas: máximo de 7 (sete) dias úteis, após a entrega do arquivo pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

4.9. A CONTRATANTE emitirá a Ordem de Serviços contendo o número de laudas do texto fonte, sendo obrigatória a confirmação de recebimento, e, pelo mesmo meio de encaminhamento, serão devolvidos nos prazos estabelecidos neste Contrato.

4.9.1. As solicitações de serviços serão enviadas por meio de correio eletrônico, endereço institucional@epl.gov.br, com a respectiva Ordem de Serviço;

4.9.2. A falta de confirmação de recebimento desta O.S. no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do envio, implicará na renúncia tácita da prestação dos serviços.

4.9.3. As demandas serão encaminhadas à contratada das 08h às 19h, em dias úteis.

4.9.4. Os textos originais serão enviados pela CONTRATANTE em documentos do Microsoft Word, planilhas do Microsoft Excel, apresentações do Microsoft PowerPoint, ou, ainda, em PDF.

4.9.5. A CONTRATADA deverá devolver o texto traduzido no mesmo *FORMATO* em que foi enviado o texto original. No caso de originais em PDF, o texto traduzido deve ser devolvido no Microsoft Word.

4.9.6. No caso de traduções de imagens, as traduções devem ser feitas logo abaixo das imagens, em texto editável.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de _____, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

5.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária previstas para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, pela lei Orçamentária Anual.

6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. O valor desta contratação é de R\$ ____ (____), conforme planilha abaixo:

Grupo	Item	Quantidade	Descrição	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
01	01	4.000	Português x Inglês x Português Regime normal		
	02	400	Espanhol x Português x Espanhol Regime normal		
	03	570	Português x Inglês x Português Regime de urgência		
	04	30	Espanhol x Português x Espanhol Regime de urgência		
Valor Total R\$					

6.2. No valor da contratação estão incluídos todos os insumos, encargos trabalhistas e tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste CONTRATO.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela Empresa de Planejamento e Logística S/A - EPL em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o ateste pelo profissional designado pela EPL, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.

7.2. Fica desde já estabelecido que o profissional designado pela EPL para fiscalização da execução do contrato, terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da Nota Fiscal/Fatura, para efetuar o ateste da execução do objeto.

7.3. O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Empresa de Planejamento e Logística S/A - EPL.

7.5. A CONTRATANTE, observados os princípios da ampla defesa e do contraditório e na hipótese de insuficiência ou inexistência da garantia contratual, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste CONTRATO.

7.6. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.7. Nos casos eventuais de atrasos de pagamento por culpa da CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data prevista para o recebimento até a data do efetivo pagamento, calculados *pro rata* tempore mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

VP = Valor da parcela a ser paga.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

I = índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = (6/100)$$

$$I = 0,0001644$$

$$365 \quad 365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8. CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA

8.1. O presente Contrato terá duração de 12 (doze), a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no art. 71, da Lei 13.303/2016.

9. CLÁUSULA NONA – REAJUSTE

9.1. Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados da data da apresentação da proposta, até a data de adimplemento da obrigação.

9.2. Os reajustes serão calculados com base na seguinte fórmula:

$$R \frac{(I^1 - I^0)}{I^0} V$$

Onde:

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I¹ = índice relativo ao mês do reajuste;

I⁰ = índice relativo ao mês da data da apresentação da proposta;

V = valor dos produtos/serviços;

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I¹ = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I⁰ = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

V = preço dos serviços/produtos atualizado até o último reajuste efetuado.

9.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da **CONTRATADA**.

9.3.1. Caso a **CONTRATADA** não solicite tempestivamente o reajuste ocorrerá a preclusão do direito.

9.3.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

9.4. Para fins de reajustes considera-se adimplemento da obrigação como a prestação do serviço, a entrega do bem, bem como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada a emissão de documento de cobrança.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. A **CONTRATADA** prestará garantia no valor de R\$_____ (valor por extenso), correspondente a 5% (valor por extenso) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato, observadas as condições previstas no Edital, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

I. Caução em dinheiro;

II. Seguro-garantia;

III. Fiança bancária.

10.2. A garantia deverá assegurar o pagamento de:

I. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

II. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato, ou indiretos a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, comprovada autoria, materialidade enexo de causalidade;

III. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**;

10.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de sanções prevista neste instrumento contratual.

10.4. Em caso de alteração do valor contratual, utilização total ou parcial da garantia pela **CONTRATANTE**, ou em situações que impliquem em perda ou insuficiência da garantia, a **CONTRATADA** deverá providenciar a complementação ou substituição da garantia prestada no prazo estabelecido no item 10.1.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MATRIZ DE RISCOS

11.1. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos constante deste Contrato.

11.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da **CONTRATADA**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDUTA ÉTICA DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

12.1. A **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** comprometem-se a manter a integridade nas relações público-privadas, agindo de boa-fé e de acordo com os princípios da moralidade administrativa e da impessoalidade, além de pautar sua conduta por preceitos éticos e, em especial, por sua responsabilidade socioambiental.

12.2. Em atendimento ao disposto no item 12.1, a **CONTRATADA** obriga-se, inclusive, a:

I. Não oferecer, prometer, dar, autorizar, solicitar ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, seja pecuniária ou de outra natureza, consistente em fraude, ato de corrupção ou qualquer outra violação de dever legal, relacionada com este Contrato, bem como a tomar todas as medidas ao seu alcance para impedir administradores, empregados, agentes, representantes, fornecedores, contratados ou subcontratados, seus ou de suas controladas, de fazê-lo.

II. Impedir o favorecimento ou a participação de empregado ou dirigente da **CONTRATANTE** na execução do objeto do presente Contrato.

III. Providenciar para que não sejam alocados, na execução dos serviços, familiares de dirigente ou empregado da **CONTRATANTE**, considerando-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

IV. Observar o Regulamento de Gestão e Fiscalização dos Contratos da CONTRATANTE vigente ao tempo da contratação, assegurando-se de que seus representantes, administradores e todos os profissionais envolvidos na execução do objeto pautem seu comportamento e sua atuação pelos princípios neles constantes.

V. Adotar, na execução dos serviços, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição.

12.3. A CONTRATANTE recomenda a CONTRATADA, considerar em suas práticas de gestão a implantação de programa de integridade estruturado, voltado à prevenção, detecção e remediação da ocorrência de fraudes e atos de corrupção.

12.4. Verificada uma das situações mencionadas nos incisos II e III do item 12.2, compete à CONTRATADA afastar imediatamente da execução do CONTRATO os agentes que impliquem a ocorrência dos impedimentos e favorecimentos aludidos, além de comunicar tal fato a CONTRATANTE, sem prejuízo de apuração de sua responsabilidade, caso tenha agido de má-fé.

12.5. A CONTRATADA declara ter conhecimento do Regulamento de Gestão e Fiscalização dos Contratos da CONTRATANTE, que poderá ser consultado por intermédio do sítio eletrônico www.epl.gov.br ou requisitados ao Fiscal do Contrato.

12.6. Eventuais irregularidades ou descumprimentos das normas internas da CONTRATANTE ou da legislação vigente podem ser denunciados ao Serviço de Informação ao Cidadão – SIC por qualquer cidadão através dos seguintes canais: página na internet www.epl.gov.br/servico-de-informacao-ao-cidadao-sic-epl; e-mail: sic@epl.gov.br e telefones (061) 3426-3707 ou (061) 3426-3743.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SIGILO DAS INFORMAÇÕES

13.1. Cabe à CONTRATADA cumprir as seguintes regras de sigilo e assegurar a aceitação e adesão às mesmas por profissionais que integrem ou venham a integrar a sua equipe na prestação do objeto deste CONTRATO, as quais perdurarão, inclusive, após a cessação do vínculo contratual e da prestação dos serviços:

I. Cumprir as diretrizes e normas da CONTRATANTE, necessárias para assegurar a integridade e o sigilo das informações.

II. Não acessar informações sigilosas da CONTRATANTE, salvo quando previamente autorizado por escrito.

III. Sempre que tiver acesso às informações mencionadas no inciso anterior:

a. Manter sigilo dessas informações, não podendo copiá-las, reproduzi-las, retê-las ou praticar qualquer outra forma de uso que não seja imprescindível para a adequada prestação do objeto deste Contrato.

b. Limitar o acesso às informações aos profissionais envolvidos na prestação dos serviços objeto deste CONTRATO, os quais deverão estar cientes da natureza sigilosa das informações e das obrigações e responsabilidades decorrentes do uso dessas informações.

c. Informar imediatamente a CONTRATANTE qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independente da existência de dolo, bem como dos profissionais envolvidos, adotando todas as orientações da CONTRATANTE para remediar a violação.

IV. Entregar a CONTRATANTE, ao término da vigência deste Contrato, todo e qualquer material de propriedade deste, inclusive notas pessoais envolvendo matéria sigilosa e registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa a que teve acesso no âmbito deste Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CESSÃO DE CONTRATO OU DE CRÉDITO, SUCESSÃO CONTRATUAL E SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a cessão deste Contrato, total ou parcialmente, ou de qualquer crédito dele decorrente, bem como a emissão, por parte da CONTRATADA, de qualquer título de crédito em razão do mesmo.

14.2. É admitida a sucessão contratual nas hipóteses em que a CONTRATADA realizar as operações societárias de fusão, cisão ou incorporação, condicionada aos seguintes requisitos:

I. aquiescência prévia da EPL, que analisará eventuais riscos ou prejuízos decorrentes de tal alteração contratual; e

II. manutenção de todas as condições contratuais e requisitos de habilitação originais.

14.3. Caso ocorra a sucessão contratual admitida no item anterior, o sucessor assumirá integralmente a posição do sucedido, passando a ser responsável pela execução do presente Contrato, fazendo jus, por conseguinte, ao recebimento dos créditos dele decorrentes.

14.4. É vedada a subcontratação para a execução do objeto deste CONTRATO.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PENALIDADES

15.1. Em caso de inexecução total ou parcial do CONTRATO, inclusive de descumprimento de exigência expressamente formulada pela CONTRATANTE ou de inobservância de qualquer obrigação legal ou contratual, bem como em caso de mora, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I. advertência;

II. multa:

a. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela a ser traduzida, até o limite de 10 (dez) dias.

b. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

c. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos, apurado de acordo com a gravidade da infração.

15.2. As penalidades indicadas no item anterior somente poderão ser aplicadas após procedimento administrativo, e desde que assegurados o contraditório e a ampla defesa, facultada a CONTRATADA a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

15.3. Contra a decisão de aplicação de penalidade, a CONTRATADA poderá interpor o recurso, no prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma e no prazo previsto no Regulamento de Gestão e Fiscalização dos Contratos da EPL.

15.4. A multa prevista nesta Cláusula poderá ser aplicada concomitantemente com as demais penalidades.

15.5. A multa aplicada a CONTRATADA e os prejuízos causados a EPL serão deduzidos de quaisquer créditos a ela devidos, caso haja, ressalvada a possibilidade de retenção e cobrança judicial da diferença eventualmente não coberta pelos mencionados créditos.

15.6. No caso de uso indevido de informações sigilosas observar-se-ão, no que couber, os termos da Lei nº 12.527/2011 e do Decreto nº 7.724/2012.

15.7. No caso de atos lesivos à EPL observar-se-ão os termos da Lei nº 12.846/2013.

15.8. A sanção prevista no inciso III desta Cláusula também poderá ser aplicada às sociedades ou profissionais que:

I. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II. tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

III. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a EPL em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A imposição de penalidade prevista nesta Cláusula não impede a extinção do CONTRATO pela CONTRATANTE, nos termos da legislação aplicável e da Cláusula de Extinção do Contrato.

15.10. Aplicam-se as normas de direito penal contidas nos arts. 89 a 99 da Lei nº 8.666/1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. O presente CONTRATO poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nas hipóteses disciplinadas no art. 81 da Lei nº 13.303/2016, entre outras legal ou contratualmente previstas, observando-se que:

I. As alterações devem preservar o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

II. É vedada a modificação contratual que desnature o objeto da contratação ou afete as condições essenciais previstas neste Contrato.

16.2. Em atenção aos princípios que regem as relações contratuais, nas hipóteses em que for imprescindível a alteração deste Contrato para viabilizar sua plena execução, conforme demonstrado em processo administrativo, não caberá à recusa das partes à respectiva formalização, salvo em caso de justo motivo, devidamente comprovado pela parte que o alegar.

16.3. A parte que, injustificadamente, se recusar a promover a alteração contratual indicada no item anterior, deverá responder pelos danos eventualmente causados, sem prejuízo das demais consequências previstas neste Instrumento e na legislação vigente.

16.4. As alterações contratuais serão formalizadas mediante instrumento aditivo, ressalvadas as hipóteses legais que admitem a alteração por apostilamento.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1. O presente CONTRATO poderá ser extinto:

I. Pela completa execução do seu objeto ou pelo advento de termo ou condição nele previsto.

II. Pelo término do seu prazo de vigência.

III. Por acordo entre as partes, desde que a medida não acarrete prejuízos para a EPL.

IV. Por ato unilateral da parte interessada, mediante aviso por escrito à outra parte com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, desde que a medida não acarrete prejuízos para a EPL e esteja autorizado no CONTRATO ou na legislação em vigor.

V. Em razão de rescisão contratual pela ocorrência de qualquer dos motivos elencados no artigo seguinte.

17.2. Podem constituir motivo para a rescisão contratual por ato unilateral, com as consequências contratuais, além das sanções cabíveis:

I. A inexecução total ou parcial do CONTRATO.

II. O descumprimento ou o cumprimento irregular ou incompleto reiterado de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

III. O atraso injustificado no início e conclusão do serviço.

IV. A fusão, cisão, incorporação, ou associação da CONTRATADA com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no CONTRATO e sem prévia autorização da EPL.

V. O desatendimento reiterado das determinações do Fiscal do CONTRATO.

VI. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.

VII. Razões de interesse da EPL, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas em processo interno.

VIII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do CONTRATO.

IX. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

§ 1º. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados pelo fiscal do CONTRATO nos autos do processo interno, assegurado para a CONTRATADA o exercício da ampla defesa e do contraditório.

§ 2º. Os motivos apresentados pelo fiscal do CONTRATO e a resposta da CONTRATADA serão obrigatoriamente encaminhados para análise do órgão jurídico da EPL, para avaliação acerca da rescisão.

17.3. Os casos de extinção contratual convencionados no item 17.1. desta Cláusula deverão ser precedidos de notificação escrita à outra parte do CONTRATO, e de oportunidade de defesa, dispensada a necessidade de interpelação judicial.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.

18.2. A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente deste CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá as partes de exercerem os seus direitos a qualquer tempo.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

É competente o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste Contrato, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Instrumento, redigido em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Brasília, _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME

CPF

NOME

CPF

ANEXO I - CONTROLE DE QUALIDADE DOS TEXTOS TRADUZIDOS/VERTIDOS

1. Cada texto traduzido receberá o conceito “satisfatório” ou “não satisfatório”.
2. Será considerado "não satisfatório" se incluir, em qualquer de suas laudas:
 - a) Quatro ou mais erros básicos; ou
 - b) Dois erros básicos e mais de cinco erros complementares; ou
 - c) Nenhum básico e oito ou mais erros complementares.
3. Será considerado "satisfatório" caso o número de erros seja inferior aos limites acima.
4. Serão considerados erros básicos:
 - a) Erro de conjugação verbal;
 - b) Erro de regência verbal;
 - c) Erro de concordância verbal;
 - d) Erro no uso de pronomes;
 - e) Uso de falsos cognatos;
 - f) Uso de palavra e/ou expressão e/ou estrutura gramatical inexistente na norma culta de acordo com a literatura especializada (e.g., dicionários, gramáticas e obras de uso de língua reconhecidas pelas instituições pertinentes, como: Real Academia Espanhola, Academia Brasileira de Letras, *Oxford English Dictionary*);
 - g) Erro de ortografia;
 - h) Falta de clareza na frase ou ambiguidade (se o sentido estiver claro no texto original, mas ambíguo na tradução ou versão, isso constituirá um erro);
 - i) Tradução excessivamente literal (palavra por palavra) ou aquela que não respeitar a estrutura gramatical;
 - j) Tradução ou versão comprovadamente retirada de alguma ferramenta de tradução da *internet* (exemplo: fragmento de texto com tradução do *Google Translator*);
 - k) Uso de palavra e/ou frase de sentido diferente da usada no texto original;
 - l) Erro de sintaxe (a ordem das palavras e outros elementos de uma frase devem respeitar as regras gramaticais da língua para a qual se está traduzindo);
 - m) Falta de tradução ou versão de parte substancial do texto original, títulos, frases;
 - n) Escolha incorreta de conjunções.
5. São considerados erros complementares:
 - a) Erro de pontuação;
 - b) Erro de combinação de palavras (erro de “collocation”);
 - c) Erro no uso de preposições ou omissão de preposição;
 - d) Erro no uso de artigos ou omissão de artigo;

- e) Escolha de classe morfológica incorreta entre um grupo de palavras de mesma raiz (a raiz da palavra está correta, mas a classe morfológica escolhida está errada, e.g., “safe” no lugar de “safety” ou “economy” no lugar de “economic”);
- f) Erro no uso de maiúsculas e/ou minúsculas;
- g) Adição de texto e/ou palavras não claramente incluídos no original nos casos em que isso não seja necessário para transmissão da ideia original;
- h) Uso de termo inadequado no contexto, de acordo com as convenções da língua alvo.



ANEXO II – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO N° ____/2019

DA: EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. – EPL

PARA: _____

REF. _____ n° ____/2019

OBJETO: Tradução de textos

Nome do prestador de serviço: _____

CPF/CNPJ: _____ RG/Órgão Expedidor: _____

Descrição dos serviços:

Determino ao prestador supra que realize a tradução de documentos, juntado ao Processo n° _____, procedente do item “_____” do Pregão Eletrônico n° 02/2019, que segue em anexo.

Os serviços a serem realizados são parte integrante desta OS e deverão observar todas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

A falta de confirmação de recebimento desta O.S. no prazo de 24 horas, a contar do envio, implicará na renúncia tácita da prestação dos serviços.

Brasília, ____ de _____ de 2019.

Fiscal de Contrato/Portaria

MATRIZ DE RISCO							
Objetivo: Serviços de Tradução							
Atividade de Execução			Risco	Consequência	Medidas Mitigadoras		Alocação do Risco
Seq.	Descrição	Resp.	Descrição	Descrição	Descrição	Resp.	Definição
1	Execução dos serviços	Contratada	Atraso na entrega das traduções	Retardamento da conclusão	Diligências quanto ao planejamento, gestão e cumprimento de prazos	Contratada	Contratada
			Entrega insatisfatória das traduções	Retardamento da conclusão, não atendimento dos prazos	Diligências quanto ao planejamento, gestão e cumprimento de prazos	Contratada	Contratada
2	Fiscalização	Contratante	Atraso na análise das traduções	Retardamento na execução e no pagamento.	Definição de prazos para análise e diligência do prazo de análise	Contratante	Contratante
3	Formalidades contratuais	Contratada	Descumprimento das obrigações contratuais	Comprometimento da execução contratual, indenização, aplicação de penalidades pela Contratante e rescisão.	Diligência no cumprimento das obrigações e fomento à negociação prévia	Contratada	Contratada